

DIGITALIZADO

EM: 06/07/01

Roberta
FUNÇÃOARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28, 4, 1964

PROJETO DE LEI Nº 52/64

ASSUNTO

Denomina de Plácido de Castro
a uma praça de Fortaleza

VEREADOR: Antônio Braun

LEI Nº 2592 DE 24, 5, 1964 sancionada

DIOM Nº 3015 DE 19, 5, 1964

ARQUIVO _____



HGD/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº *2592* DE *14* DE *maio* DE 1964.

Denomina de Plácido de Castro a uma praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada - Plácido de Castro - a praça localizada entre as ruas Conselheiro Tristão, Saldanha Marinho, Monsenhor Otávio de Castro, no bairro de Fátima.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *14* DE *maio* DE 1964.

Gen. Mirillo

Gen. Mirillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]

Em 13/5/64



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Urbanismo
Em 28/4/64
Paulo Cavalcante

Colunilson Binda
relator
Em 29/4/64
Myrtes Campes

PROJETO DE LEI Nº 52/64

Denomina de Plácido de Castro a uma praça de Fortaleza.

Aprovado em sessão

Em 13/5/64

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada - Plácido de Castro - a praça localizada entre as ruas Conselheiro Tristão, Saldaña Marinho, Monseñor Otávio de Castro e ~~Santa Fátima~~, no bairro de Fátima.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de abril de 1964.

Myrtes Campes
JUSTIFICATIVA

Colunilson Binda
VEREADOR

Plácido de Castro foi um gaúcho bravo, a cuja valentia devemos a incorporação do antigo Território do Acre, hoje Estado do Acre, ao Brasil. E a ele devemos o nosso preito de admiração porque foi à frente dos cearenses e nordestinos que ele escreveu a mais bela página da História da nossa Pátria.

Quando o Governo Federal, em novembro de 1903, mandou forças federais para garantir o Acre, já Plácido de Castro entrava em entendimentos com os bolivianos para a cessação das hostilidades e a manutenção do Território.

Porque houvesse sustentado toda a sua luta de braços dados com os cearenses é que, muita gente, no nosso meio já o chamava de - o cearense.

Por tudo isso julgamos justíssima essa homenagem que, certamente, será aprovada por todos os srs. vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de

COMISSÃO DE URBANISMO



Parecer nº 4/64 ao Projeto de Lei nº 52/64.

Dispensado em 13/5/64.

Em

Presidente

O vereador Guttenberg Braun apresentou à consideração deste Legislativo o Projeto de Lei anexo, que denomina de "Plácido de Castro" a uma praça de Fortaleza.

Nada mais justo do que a concessão do que ora solicita o vereador Guttenberg Braun, vêz que PLÁCIDO DE CASTRO // soube se impôr à admiração dos cearenses e nordestinos, pois foi um gaúcho bravo, a cuja valentia devemos a incorporação do antigo TERRITÓRIO DO ACRE, hoje Estado do Acre, ao Brasil.

Assim, julgamos justa e acertada, ao mesmo tempo que digna de louvôr, essa homenagem àquele que deixou seu nome aureolado de um preito de admiração, por isso que, também, a êle devemos uma das mais belas páginas da História da nossa Pátria.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1964.

Walter Campos Presidente
Edy de Góes Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 52/64

Denomina de Plácido de Casto a uma praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada - Plácido de Castro - a praça localizada entre as ruas Conselheiro Tristão, Saldanha Marinho, Monseñor Otávio de Castro, no bairro de Fátima.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de maio de 1964.

Antônio ... Pres.

El ... Rel.

pluf ...



AML

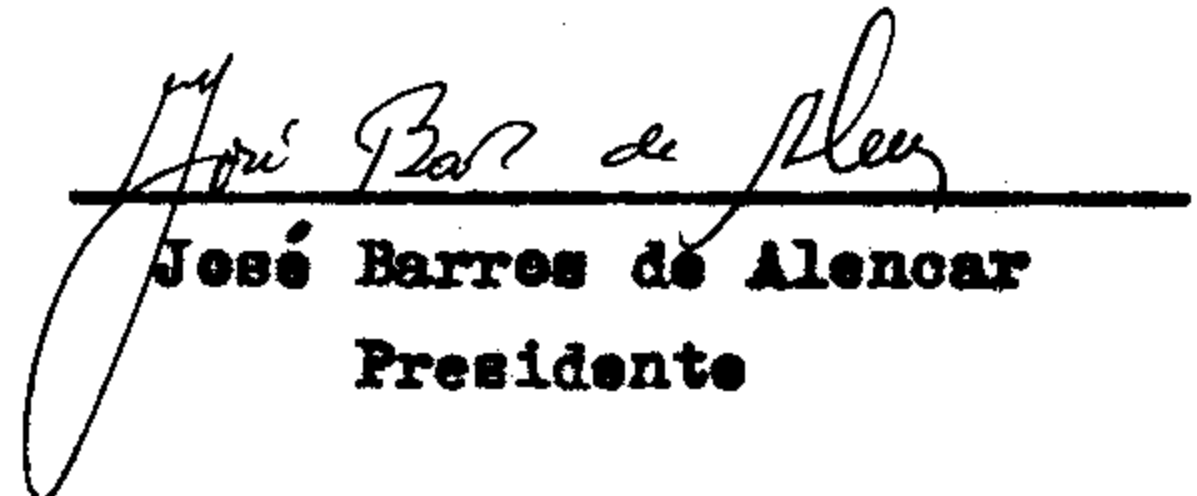
Of. nº 475/64

Fortaleza, 11 de maio de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que denomina de Plácido de Castro a uma praça de Fortaleza.

Aproveite a oportunidade para apresentar a V. Excia., nesses pretestos de elevada apreço e consideração.



José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Berges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza